



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
24ª REGIÃO

19 V.T. de Pourades

PROC. Nº 0024863-41 / 2015  
Mandado Nº PJe - ID 1160c93b

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022 na  
Av. Marcelino Feres, 4890, onde compareci,  
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Sidinei de Jesus Dantas  
mentas Contra Incêndios e Segurança Ltda, contra Dourafogo Equipa-  
R\$ 11.891,57, para pagamento da importância de

), não tendo o executado, no prazo legal que lhe  
foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos  
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

2 extintores industriais espuma mecânica, fabricante Mocolin,  
capacidade 50 litros, conforme foto anexa, que avalio, cada, em  
R\$ 6.800,00 - seis mil e oitocentos reais

Total da avaliação: R\$ 13.600,00 (treze mil e  
seiscentos reais.)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA

3016314